



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

TERMORE 22/2020 - SLICIT-INC/CGAF-INC/DAP-INC/IFS/IFSULDEMINAS

Ative marcadores no visualizador do PDF para navegar por índice

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **materiais de construção diversos**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALORES, OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVA DO LOTE MÍNIMO

2.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes neste termo, o licitante deverá considerar estas últimas, conforme planilha abaixo.

2.2. Os proponentes devem ofertar produtos novos, para primeiro uso, não sendo admitidos materiais recuperados, reformados, remanufaturados, etc.

2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (item 23), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (item 24) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (item 23) e a cota principal (item 24), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

Órgão Gerenciador – IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes							
Item	CATMAT	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Lote Mínimo por Entrega
1	292820	Arame galvanizado, aplicação: amarração de cercas, material: metal, tipo: nº 10	Kg	5	30,02	150,10	5 kg
2	265080	Arame galvanizado, material: metal, tipo: nº 20	Kg	5	20,58	102,90	5 kg
3	315172	Argamassa, composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: AC II, normas técnicas: NBR 14081	Saco com 20 kg	50	15,32	766,00	1 saco
4	216956	Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 0	Metro cúbico	5	105,93	529,65	1 m ³

5	216957	Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 1	Metro cúbico	15	115,49	1.732,35	1 m ³
6	229136	Broca, material: aço rápido, diâmetro: 1,16 polegadas, tamanho: médio, tipo haste: cilíndrica	Unidade	3	14,08	42,24	3 unidades
7	238506	Adesivo uso geral, material: a base de policloroprene, aplicação: couro, madeira, compensado, fibras naturais, fibras, características adicionais: adesivo de contato extraforte.	Galão com 2,8 kg	1	60,70	60,70	1 galão
8	255824	Vergalhão armação concreto, material: ferro, tipo: CA-50, comprimento: 12 m, aplicação: armação vigas, pilares e lajes, diâmetro: 10 mm	Barra com 12 metros	60	38,70	2.322,00	6 barras
9	242666	Vedante torneira, material: borracha, bitola: 3,4 polegada	Unidade	80	0,50	40,00	10 unidades
10	223505	Massa corrida, método aplicação: com espátula e desempenadeira, tempo secagem: 3 h, composição básica: resina acrílica, solubilidade: água, aplicação: imperfeição superfície externa para pintura	Lata com 900 ml	10	18,95	189,50	2 latas
11	233211	Arame, material: ferro, bitola: 18, aplicação: construção civil, características adicionais: recozido	Kg	10	12,60	126,00	5 kg
12	247711	Arame galvanizado, material: arame galvanizado, tipo: nº 18	Kg	5	15,40	77,00	5 kg
13	237243	Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, material tubo: plástico, aplicação: superfície lisa, látex e acrílica, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem cabo e, com no mínimo 23 mm de altura de lã, 100% de lã de carneiro. Referência tigre, igual ou superior	Unidade	50	17,82	891,00	5 unidades
14	243329	Cumeeira, material: cerâmica, tipo: normal, peso: 2,80 kg, inclinação: 45 graus, aplicação: acabamento inclinação telhado	Unidade	200	2,05	410,00	20 unidades
15	290076	Telha, material: cerâmica, tipo: romana, comprimento: 39 cm, largura: 22 cm, rendimento: 18 unidades/m ² , tolerância absorção água: 12,50%, tolerância absorção calor: baixa, acabamento superficial: natural, cor: ocre. Podendo haver uma variação nas medidas de até 5% para mais ou menos	Unidade	1.000	1,29	1.290,00	100 unidades
16	250951	Bloco de concreto, comprimento: 40 cm, largura: 15 cm, altura: 20 cm, aplicação: construção civil. Característica adicional para vedação com fundo	Unidade	200	2,27	454,00	20 unidades
17	441752	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 15.000 l, características adicionais: com tampa e trava de segurança	Unidade	5	7.586,62	37.933,10	1 unidade

18	222615	Poste concreto duplo t, material: concreto armado, comprimento nominal: 7 m, resistência nominal: 1.500 n, dimensões base: 232 x 170 mm, furação cabo terra: sem furação, quantidade furos face b: 13 unidades, distância entre furos: 100 mm, quantidade furos face a: 12 unidades, dimensões topo: 120 x 100 mm, distância topo ao primeiro furo face a: 200 mm, distância topo ao primeiro furo face b: 150 mm. Poste de concreto duplo T, para linha de distribuição de baixa tensão, com 7 metros de comprimento, atendendo as normas de fabricação e segurança CEMIG	Unidade	30	423,00	12.690,00	3 unidades
19	150701	Janela. Janela de correr central com grade quadrada, tamanho de 120x150cm, é produzida em Aço com pintura de acabamento eletrostática a pó e vidros instalados, com 4 folhas e fecho autotrava na cor do produto com porta cadeado embutido	Unidade	9	880,30	7.922,70	1 unidade
20	150701	Janela. Janela Maxim Ar com grade, tamanho de 60x60cm, é produzido em alumínio com acessórios na cor do produto e possui vidro instalado, que proporciona maior privacidade	Unidade	2	356,33	712,66	1 unidade
21	354460	Argamassa, composição: cimento especial, polímeros, quartzo, aditivos, características adicionais: colante de uso interno, tipo: piso sobre piso	Saco com 20 kg	30	20,80	624,00	1 saco
22	315173	Argamassa, composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: AC III, normas técnicas: NBR 14081	Saco com 20 kg	30	29,29	878,70	1 saco
23	247318	Cota Reservada 25% (ME/EPP/MEI) Forro teto, material: PVC, comprimento: 6.000 mm, largura: 200 mm, espessura: 10 mm, tipo: lambril, cor: branca	Unidade	500	41,81	20.905,00	50 unidades
24	247318	Cota Principal 75% (todas empresas) Forro teto, material: PVC, comprimento: 6.000 mm, largura: 200 mm, espessura: 10 mm, tipo: lambril, cor: branca	Unidade	1.500	41,81	62.715,00	150 unidades
25	237928	Cimento portland, material clinker, tipo CPII	Saco com 50 kg	200	28,27	5.654,00	1 saco
26	252409	Tinta base água, composição básica: água e emulsão acrílica, aspecto físico: líquido, aplicação: interna e externa, tipo acabamento: fosco, cor: branca, superfície aplicação: reboco, método aplicação: rolo/pincel. Características adicionais: excelente cobertura, secagem rápida, baixo odor na aplicação, acabamento final fosco aveludado, com diluição mínima de 50% e rendimento mínimo de 380 m² por demão. Referência Suvinil Clássica Maxx, Coral	Lata com 18 litros	120	224,65	26.958,00	12 latas

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Lote Mínimo por Entrega
31	252409	Tinta base água, composição básica: água e emulsão acrílica, aspecto físico: líquido, aplicação: interna e externa, tipo acabamento: fosco, cor: branca, superfície aplicação: reboco, método aplicação: rolo/pincel. Características adicionais: excelente cobertura, secagem rápida, baixo odor na aplicação, acabamento final fosco aveludado, com diluição mínima de 50% e rendimento mínimo de 380 m ² por demão. Referência Suvinil Clássica Maxx, Coral Rende Muito Standard, Sherwin Williams Novacor Parede Mais Rendimento. Na data da entrega, o prazo de validade não poderá ter transcorrido mais que 20% daquele indicado pelo fabricante.	Lata com 18 litros	10	224,65	8.986,00	1 lata

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$	253.082,10
----------------------------------	-------------------

2.6. Os materiais, tais como argamassas e cimento portland, embora estimados em quantidades para consumo no período de 12 meses, em cada situação que são necessários para manutenção do bens imóveis da instituição, geralmente são utilizados em pequenas quantidades; somente em algumas ocasiões são consumidos em quantidades maiores.

2.7. Considerando o tempo de validade desses materiais, mesmo nas condições ideais de armazenamento, e levando em conta a impossibilidade de prever a necessidade de serviços de manutenção que os utilizem, seria um risco garantir ao fornecedor a contratação de quantidade mínima, por Ordem de Fornecimento, igual à dos demais itens, que é de aproximadamente 10%, já que podem ser deteriorados pelo tempo, se não utilizados dentro do prazo de validade.

2.8. Portanto, visando evitar prejuízos à Administração, o lote mínimo de entrega desses materiais poderá ser de apenas uma unidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos são necessários à manutenção e conservação das diversas edificações dos campi Inconfidentes, Passos e Três Corações, onde são realizadas as atividades pedagógicas e administrativas.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

4.1. O objeto a ser licitado não é complexo, nem exige que seja produzido pelo fornecedor a ser selecionado. O contratado poderá ser mero intermediário entre o fabricante e a Administração contratante. Sendo assim, a capacidade técnica do futuro contratado não é determinante para a obtenção da solução capaz de satisfazer a necessidade que determinou a deflagração do processo de contratação. Portanto, a modalidade de licitação mais adequada é a que tem as fases de habilitação e propostas invertidas, pois a capacidade não é condicionante do preço, mas o contrário, por ele condicionada.

4.2. Os bens a serem adquiridos não necessitam possuir características específicas para atender às necessidades do órgão licitante. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A convocação para entrega do objeto será feita por meio de Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega será de **quinze dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.3. A entrega no **Campus Inconfidentes** deverá ocorrer em dia útil, das 7 h às 10 h e das 13 h às 16 h, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Alvarenga Peixoto, 240, Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, MG, exceto para os materiais referentes aos seguintes itens, cujo local de entrega poderá ser ao lado do mencionado almoxarifado ou em localidades diversas na Fazenda-escola, localizada aproximadamente a 500 metros do centro da cidade de Inconfidentes:

5.3.1. 3 (argamassa AC II); 4 (brita 0), 5 (brita 1), 8 (ferro vergalhão), 14 (cumeeira), 15 (telha romana), 16 (bloco de concreto), 17 (caixa d'água 15.000 litros), 18 (poste de concreto), 21 (argamassa piso sobre piso), 22 (argamassa AC III), 23 e 24 (forro de PVC), e 25 (cimento Portland);

5.3.2. Para entrega desses materiais, o transportador deverá antes contatar o Setor de Almoxarifado, seja presencialmente ou pelo telefone 35 3464 1200 Ramal 9162, quando será orientado e terá conhecimento do local exato para descarga dos materiais.

5.4. A entrega no **Campus Passos** deverá ocorrer em dia útil, das 7h30 às 11h30 ou das 13 h às 16 h, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua da Penha, 290, Bairro Penha II, CEP 37.903-358, Município de Passos, MG;

5.5. A entrega no **Campus Avançado Três Corações** deverá ocorrer em dia útil, das 7 h às 19 h, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Edgard Cavalcanti de Albuquerque, 61, Bairro Chácara das Rosas, CEP 37.410-000, Município de Três Corações, MG;

5.6. A contratada deverá depositar o objeto no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento provisório.

5.7. A entrega correrá totalmente às expensas do contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do material no local indicado pelo recebedor dos materiais.

5.8. No transporte até os locais de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de acordo com as normas vigentes.

5.9. Lote mínimo:

5.9.1. A quantidade mínima para entrega, por Ordem de Fornecimento, será aquela prevista para cada item da planilha constante no início deste termo ;

5.9.2. O órgão poderá convocar o fornecedor para entregar quantidade inferior ao lote mínimo, quando a quantidade total registrada para a contratada for inferior a esse quantitativo, ou quando o remanescente de quantitativo do item (saldo restante) não atingir a quantidade do lote mínimo, hipótese que caracterizará último fornecimento do respectivo item, podendo ser qualquer quantidade.

5.10. O Contratado terá obrigatoriedade de fornecimento, mesmo que o prazo de entrega esteja previsto para ocorrer após a data de validade da ata de registro de preços, desde que sua ciência de fornecimento tenha ocorrido durante o período de validade do registro de preço.

5.11. Assim que o contratado constatar a impossibilidade de entrega dos materiais no prazo previsto, deverá comunicar imediatamente à contratante, apresentando os motivos que o impossibilitaram de cumprir tal obrigação, situação em que a administração do Campus Inconfidentes analisará a justificativa apresentada para aceitá-la ou não.

5.12. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Campus Inconfidentes, poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

5.13. O proponente convocado na forma dos subitens anteriores que não entregar ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste termo.

5.13.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Campus Inconfidentes poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O **recebimento provisório** é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao contratante no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

6.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou

documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

6.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

6.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

6.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

6.6. Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo do objeto, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do licitante vencedor.

6.6.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será atestada no verso da nota fiscal a efetivação da entrega do objeto, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

6.6.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

6.6.3. Quando aplicável, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de **dez dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Recusa, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

6.6.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

6.6.5. Os custos pelas correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

6.7. O contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

6.8. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los. Será dispensado o referido Termo de Recolhimento, quando o material recusado for retirado por quem venha entregar os materiais que substituirão os primeiros, salvo por manifestação contrária, formal, do fornecedor.

6.9. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, a integridade das embalagens e outros que se fizerem necessários.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1. Para os materiais cujo prazo de validade seja determinado, mas esteja ausente na especificação do material, esse não poderá ter transcorrido mais que **vinte por cento** do prazo total de validade indicado pelo fabricante, na data da entrega.

8. GARANTIA

8.1. Quando aplicável ao objeto, se o prazo de garantia do produto não estiver explícito na respectiva especificação no edital, esse será de, no mínimo, doze meses, contados da data da entrega, ou o prazo especificado pelo fabricante, quando maior. Será considerado o prazo definido por normas vigentes, quando estas não permitirem aquele definido neste termo.

8.2. Todas as despesas, para assegurar a garantia do produto, será de responsabilidade do fornecedor.

9. ANÁLISES DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE E AUTENTICIDADE

9.1. Sempre que a situação demonstrar conveniente, o contratante poderá encaminhar amostras do material recebido ou solicitar auxílio a agentes, entidades, institutos, órgãos competentes, etc., para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

9.2. Esse procedimento é excepcional e poderá ser adotado tanto na fase de análise para Recebimento Definitivo, quanto para usufruir da garantia a ser assegurada pelo fornecedor ou pelo fabricante.

9.3. O tempo necessário para esse procedimento interrompe a contagem do prazo para análise do material, para fins de recebimento definitivo.

9.4. Quando nessa análise forem constatadas falhas de responsabilidade do fornecedor, as despesas com esse procedimento serão exclusivamente de sua responsabilidade, com prazo de dez dias úteis para pagamento, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, a partir da comunicação formal do contratante.

9.5. As responsabilidades do fornecedor por falha no fornecimento não cessam, mesmo que a análise seja feita após o recebimento definitivo.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

Obs.: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre que aplicável, as indicações referentes à marca, ao fabricante e ao modelo;

10.2.2.1. Se for disponibilizado pelo fabricante, o objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos bens ficará a cargo do setor indicado para entrega, sendo acompanhado também pelo Setor de Apoio a Obras de Infraestrutura, na fase de Recebimento Definitivo.

13.1.1. Alternativamente, a Administração poderá designar outros representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, quem anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O recebimento de material de valor superior ao estabelecido na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993 será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Na hipótese de desconformidade o material entregue, o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste item também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa acima.

14.3. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias, no caso de atraso na entrega de materiais;

14.3.2.1. Após dez dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão ou o cancelamento do registro de preços;

14.3.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias correspondentes ao prazo concedido pela administração para sanar as falhas, no caso de entrega dos materiais em desconformidade;

14.3.3.1. Após o prazo concedido pela administração, sem que a(s) falha(s) tenha(m) sido sanada(s), ficará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão ou o cancelamento do registro de preços;

14.3.3.2. Após o prazo fixado para substituição, sem que o material recusado tenha sido retirado, será considerado abandono por parte do fornecedor, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

14.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

14.3.4.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções de advertência, suspensão de licitar, impedimento de contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas à contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **dez dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Assinam eletronicamente o presente termo:		
Nome/Repartição/Cargo	Envolvimento	Ação neste Documento
Fernando Jacometti Soares Setor de Licitações	Setor que realizará a licitação	Elaboração, junto ao requisitante
Rafael Luiz Rafaeli Chefe do Setor de Apoio a Obras de Infraestrutura	Requisitante do objeto a ser licitado	Elaboração, junto ao Setor de Licitações
Luiz Flávio Reis Fernandes Diretor-Geral ou seu substituto, Wagner Roberto Pereira	Autoridade máxima do órgão promotor da licitação	Aprovação

Documento assinado eletronicamente por:

- Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL - IFS, em 18/05/2020 16:28:23.
- Fernando Jacometti Soares, CHEFE DE SETOR - IFS - SLICIT-INC, em 18/05/2020 14:15:46.
- Rafael Luiz Rafaeli, MESTRE DE EDIF E INFRAESTRUTURA, em 18/05/2020 12:16:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 63877
Código de Autenticação: 2fd2a6bb9d





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

ATARPR 8/2020 - SLICIT-INC/CGAF-INC/DAP-INC/IFS/IFSULDEMINAS

ANEXO II
Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 8/2020

No dia ____ de _____ de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, inscrito no CNPJ/MF 10.648.539/0004-58, com sede na Praça Tiradentes, 416, Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, MG, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, Matrícula SIAPE 1748573, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, Sessão 2, em 14/08/2018, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, Processo **23344.000440.2020-23**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/1993, no Decreto 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: XXX - Razão Social: XXX					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: XXX					

2. OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de **materiais para construção diversos**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital do pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. VALIDADE DESTA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de **doze meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações

anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados enquadrados no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando ele:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Informações do Licitante:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Ass. representante: _____

Nome legível: _____

Função/Cargo: _____

CPF: _____

Doc. Ident.: _____

xxx

<nome do diretor>

Diretor-geral do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes

Documento assinado eletronicamente por:

- Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL - IFS, em 18/05/2020 16:29:05.
- Wagner Roberto Pereira, DIRETOR - IFS - DAP-INC, em 18/05/2020 15:38:33.
- Fernando Jacometti Soares, CHEFE DE SETOR - IFS - SLICIT-INC, em 18/05/2020 14:13:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 64304
Código de Autenticação: e33fedc4eb





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL 10/2020 - SLICIT-INC/CGAF-INC/DAP-INC/IFS/IFSULDEMINAS

18 de maio de 2020

Ative o ícone "Marcadores" no visualizador PDF para navegar por índice

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 8/2020

Processo: 23344.000440.2020-23

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, neste ato denominado simplesmente Campus Inconfidentes, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Tiradentes, 416, Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.756, de 5 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas neste edital e as demais normas relacionadas ao objeto licitado.

DATA E HORÁRIO DO ENVIO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

Cadastro da Proposta: A partir da publicação no Diário Oficial da União.

Etapa de Lances: Dia 01 / 06 / 2020 , às 9 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **materiais de construção diversos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

2.1.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. Todas as menções a este edital referem-se também a seus anexos.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o Campus Inconfidentes.

4.2. Os órgãos participantes serão o Campus Passos e a Reitoria (entrega no Campus Avançado Três Corações), todos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da verificação da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, para as sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, para os quais será concedido tratamento favorecido nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, **exceto para o item 24 cuja participação é ampla, por se referir ao remanescente do disposto no caput do Art. 8º do Decreto 8.538/2015.**

7.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (**item 23**), essa poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (**item 24**) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.3. Não poderão participar desta licitação:

7.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

7.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

7.3.5. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial sem plano de recuperação acolhido judicialmente, recuperação extrajudicial sem plano de recuperação homologado judicialmente, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

7.3.6. que estejam reunidas em consórcio;

7.3.6.1. Justificativa: Considerando que o fornecimento do objeto desta licitação não é complexo, é provável que muitos licitantes tenham capacidade para executá-lo. Neste caso, a reunião de empresas em consórcio restringiria a competitividade, pois empresas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.

7.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário).

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, devendo se informarem a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame;

7.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados.

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.5.6. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.5.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta juntamente aos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o momento imediatamente anterior ao horário marcado para abertura da sessão pública (horário de Brasília).

8.1.1. Até esse momento, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação apresentados.

8.1.2. Na data e horário marcados para o início da sessão, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2.1. A proposta enviada inicialmente será a eletrônica, do sistema Comprasnet, não sendo necessário, neste momento, enviar proposta de outra forma (ex.: "Proposta Comercial", elaborada em documento à parte);

8.2.2. Caso o licitante também envie inicialmente a "Proposta Comercial", a proposta eletrônica do sistema Comprasnet prevalecerá, exceto se aquela servir para complementar esta, desde que não haja divergência entre elas quanto às características do material ofertado constantes na descrição detalhada, quanto à marca, modelo/versão e Unidade de Fornecimento. O preço a ser considerado será sempre o registrado no sistema Comprasnet.

8.2.3. No momento do envio da proposta, o licitante **não deverá enviar outros documentos que não sejam os de habilitação**. Documentos relacionados aos materiais ofertados, serão solicitados pelo pregoeiro em momento oportuno, se necessários.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constarem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3.1. Caso o licitante opte por não enviar nenhum documento de habilitação junto à proposta eletrônica, reduzindo a verificação da habilitação somente ao SICAF, o sistema exigirá que ao menos um anexo seja enviado junto à proposta, situação em que o licitante poderá enviar documento somente com os dizeres "Habilitação no SICAF". Documento em branco terá o mesmo efeito.

8.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, aptos a usufruírem do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar ou disponibilizar no SICAF os documentos de habilitação, ainda que haja alguma restrição na **regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, nos termos do artigo 40 da lei mencionada neste item.

8.4.1. Serão consideradas restrições na **regularidade fiscal** e/ou **trabalhista** as respectivas certidões vencidas, positivas (sem efeitos de negativa) ou a tentativa sem êxito do pregoeiro em obtê-las nos sites oficiais.

8.4.1.1. Considera-se tentativa sem êxito do pregoeiro em obtê-las nos sites oficiais os casos em que o site disponibilize a emissão das certidões por essa plataforma, mas que por algum motivo não seja possível emití-las. Caso o site não disponibilize a emissão de certidão ou disponibilize, mas a emissão não seja imediata, em virtude de prazo para tanto e/ou esteja condicionada a pagamento, o licitante deverá tê-la inserido no SICAF na fase de habilitação ou tê-la enviado juntamente à proposta.

8.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Assim, a oferta deve ser precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o

juízo a mais de um resultado.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Nessa etapa do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Modelo/Versão, se essas características forem aplicáveis ao objeto ofertado;

9.1.5. Descrição detalhada do objeto;

9.1.5.1. *A fim de dar celeridade ao pregão, evitando a necessidade de posterior convocação para envio de complemento da proposta por falta de informações necessárias a sua aceitabilidade, aconselha-se que o licitante informe em sua proposta eletrônica a descrição do objeto com todas as suas características, de forma que possam ser comparadas com todas aquelas constantes no Termo de Referência, fornecendo ao pregoeiro parâmetros suficientes para julgamento.*

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.3. Nos valores propostos serão considerados como inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O pregoeiro e a administração estarão autorizados a desconsiderar os valores dos preços unitários que excederem a duas casas decimais após a vírgula, inclusive aqueles negociados, e em qualquer fase do certame, ou no momento da emissão da nota de empenho.

9.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias)**, a contar da data prevista para abertura da sessão pública. Não será necessário informar o prazo de validade da proposta, situação em que será considerado o de 60 (sessenta) dias.

9.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema

eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou possa identificar o licitante.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado-a a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, denominado "chat"; somente o pregoeiro poderá dar início às trocas de mensagens.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do mesmo item, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, que deverá ser de **0,5% (meio por cento)** do valor unitário estimado de cada item.

10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9. A etapa de lances da sessão pública para cada item terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, do mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.19. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas com valores iguais (não seguidas de lances).

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os participantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado melhor classificado não se manifeste no prazo estabelecido, caracterizando desistência desse direito, serão convocados os demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.21.1. no país (Brasil);

10.21.2. por empresas brasileiras;

10.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (Brasil);

10.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

10.23. *Conforme inciso IV do artigo 19 do Decreto 10.024/2019, o licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. No entanto, em observância ao princípio da razoabilidade, o licitante não precisará permanecer conectado ao sistema após a fase de lances, todo o tempo em que a sessão pública estiver aberta, exceto se o pregoeiro informá-lo da necessidade de permanecer conectado para fins de negociações, convocações, etc.*

10.23.1. *Basta que os licitantes acessem este pregão eletrônico todos os dias úteis, pelo menos, das 9 h às 9h10, das 10 h às 10h10, das 14 h às 14h10, das 15 h às 15h10, das 16 h às 16h10 e em outros horários previstos no Chat, a fim de se inteirarem das convocações e avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema;*

10.23.2. *Ainda que o pregoeiro possa fazer convocações fora dos horários*

previstos no subitem anterior, nenhum prazo para envio de complementos à proposta ou à documentação de habilitação será inferior a duas horas, contado do próximo horário após a convocação pelo pregoeiro, daqueles previstos acima;

10.23.3. Se o pregoeiro informar sobre a necessidade de os licitantes permanecerem conectados em outros horários, para fins de negociações, convocações, etc., esse aviso estará disponível, com antecedência, nos horários de acesso previstos acima;

10.23.4. Salvo por motivo de força maior, a sessão pública não será suspensa sempre que esse procedimento possa prejudicar a celeridade do pregão, uma vez que tal funcionalidade no sistema somente permitirá a reabertura da sessão após 24 horas de sua suspensão.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Será recusada a proposta ou o lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

11.4. O preço máximo aceitável por item corresponderá ao respectivo valor estimado constante no Termo de Referência.

11.5. A recusa da proposta com valor superior àquele estimado pela Administração ocorrerá se, pelo chat do sistema, a tentativa de negociação do pregoeiro com o licitante for frustrada, sendo assim entendida:

11.5.1. a não concordância do licitante em registrar o preço pelo valor igual ou inferior ao estimado pela Administração;

11.5.2. se o licitante se manter silente, por mais de dez minutos, diante da manifestação de tentativa de negociação pelo pregoeiro, nos horários de acesso previstos no edital.

11.6. Nas hipóteses em que a proposta for recusada, por estar acima do valor máximo aceitável, o pregoeiro tentará a negociação com o próximo licitante melhor classificado.

11.7. A proposta poderá ser recusada antes da tentativa de negociação de preço, caso o pregoeiro venha a constatar, neste momento, que ela não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenha descrição detalhada ou outra informação que demonstre que o objeto ofertado seja diverso daquele exigido, não sendo passível de correção por complemento que não altere seu teor e/ou contenha vícios insanáveis.

11.8. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será recusada a proposta ou o lance que apresentar preço manifestamente inexecutável.

12.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (**sessenta**) dias.

12.3.1. Não será necessário informar o tempo de validade da proposta, situação em que será considerado o de sessenta dias, portanto válido.

12.3.2. Se o licitante informar o tempo de validade da proposta, e se esse for inferior

a sessenta dias, a proposta será recusada.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicial, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

12.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou complementos de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.3. O licitante deverá enviar somente o(s) documento(s) solicitado(s) pelo pregoeiro.

12.7. Os documentos digitais remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo razoável para tanto, a ser estabelecido pelo pregoeiro.

12.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação do Campus Inconfidentes, situado na Praça Tiradentes, 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, MG.

12.8. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

12.9. Não se considerará, para efeitos de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, mas poderá ser exigida se constante na proposta do licitante adjudicatário.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.3. Constatada a existência de sanção de impedimento de participação na licitação ou de contratação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será verificada a documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

13.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos nesse sistema, deverão ter sido enviados juntamente à proposta.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou tê-los encaminhado, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O licitante que descumprir o dever previsto no subitem acima será reputado inabilitado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.9. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, pela opção de upload “Enviar anexo” do sistema, após o encerramento do envio de lances, e **mediante convocação pelo pregoeiro**, via sistema.

13.9.1. O pregoeiro concederá prazo não inferior a **duas horas** para o envio mencionado.

13.9.2. A documentação digitalizada deverá ser enviada em arquivo único. Se forem vários arquivos, deverão ser compactados em um arquivo com compressão do tipo “zip”.

13.9.3. O pregoeiro poderá, posteriormente, exigir que os documentos sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, observada a necessidade ou dispensa de autenticação prevista na legislação vigente.

13.10. A habilitação dos licitantes será constatada mediante os seguintes documentos, conforme itens a seguir:

13.10.1. Habilitação Jurídica

13.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,

bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Obs. 1: S e o licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar **também** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Obs. 2: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.2.5.1. Somente o licitante enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

13.10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.10.3. Qualificação Econômico-financeira

13.10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.3.1.1. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de **doze meses**.

13.10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.3.2.1. No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência ou o Balanço de Abertura;

13.10.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

13.10.3.2.3. Caso o balanço tenha sido elaborado via Escrituração Contábil Digital – ECD, sua autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

13.10.3.2.4. Caso o balanço não tenha sido elaborado via ECD, será necessário estar **registrado na Junta Comercial** respectiva;

13.10.3.2.5. Se o registro ou autenticação na Junta Comercial não constar diretamente nas folhas do balanço, mas nas folhas do Livro Diário que o contém, tal livro contendo o balanço deverá ser apresentado para comprovar o registro ou autenticação na **Junta Comercial**.

13.10.3.2.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.10.3.2.7. Somente o licitante enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10.3.3. A comprovação da situação financeira do licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs.: Os licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

13.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14. A existência de restrição relativamente à regularidade **fiscal** e/ou **trabalhista** não impede que o licitante seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, quanto à aceitabilidade e habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.18. Será reputado inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. Ocorrendo a convocação por e-mail, essa dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente o e-mail de contato indicado no SICAF.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Diretor-Geral do Campus Inconfidentes, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do Campus Inconfidentes homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante convocação pela mesma autoridade, para participarem do Cadastro de Reserva.

17.1.1. O prazo para os licitantes manifestarem interesse no Cadastro de Reserva será de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a

ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços, a qual terá o prazo de vigência nela fixado, contado a partir de sua assinatura e após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

18.2. Homologada esta licitação, o Campus Inconfidentes convocará os fornecedores para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de cinco dias úteis contados da data da ciência da convocação pelo adjudicatário, prorrogável por única vez em igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4. Alternativamente ao comparecimento no órgão para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá autorizar o adjudicatário a enviar a ata assinada, via postal com aviso de recebimento dos Correios, ao Setor de Licitações, localizado na Praça Tiradentes, 416, Centro, CEP 37.576-000, Inconfidentes, MG. Nesse caso, o adjudicatário deverá proceder da seguinte forma:

18.4.1. Imprimir a ata em **duas vias**, preferencialmente no formato **frente e verso**, no caso de o licitante recebê-la por e-mail, se ele preferir atender à convocação por esse meio;

18.4.2. Assinar as duas vias da ata, em todas as páginas (**frente e verso**);

18.4.3. **Reconhecer firma da assinatura** em **somente uma via** da ata;

18.4.4. Remeter, no prazo de cinco dias úteis da notificação, as duas vias da ata ao Setor de Licitações do Campus Inconfidentes, o qual devolverá uma via ao fornecedor, após assinatura do representante do órgão.

18.4.5. Informar ao órgão licitante, inicialmente enviando e-mail para **licitacao.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br**, até o dia útil seguinte à postagem, o código referente ao AR - Aviso de Recebimento, para rastreamento do objeto no sítio dos Correios, a fim de acompanhar o cumprimento da obrigação de envio da ata pelo licitante.

18.5. Serão aceitas atas assinadas digitalmente, por meio de Certificado Digital ICP Brasil em plena validade, com a marca de segurança no documento assinado, desde que se possa identificar a pessoa física que efetuou a assinatura digital (certificado digital de pessoa física) e que o respectivo arquivo **esteja desbloqueado** para assinatura digital da autoridade competente do órgão licitante.

18.6. As atas assinadas a distância poderão ser remetidas (impressas) ao órgão na forma acima ou, **quando assinadas de forma digital**, enviadas para o e-mail licitacao.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br, dispensando a postagem das atas pelos Correios.

18.7. O representante do licitante que assinar a Ata de Registro de Preços deverá ter poderes para tanto. Caso essa legitimidade não conste em documento digital no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o representante deverá apresentar procuração ou documento equivalente, devidamente autenticado, no ato da assinatura da ata, quando assinada no órgão, ou juntamente às duas vias da ata, quando enviadas via postal.

18.8. Ficará caracterizado o descumprimento da obrigação de assinar a ata o adjudicatário inadimplente com qualquer uma das exigências mencionadas.

18.9. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução do contrato.

18.10. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais aplicáveis ao primeiro.

18.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias

para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, exceto os cancelados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.12. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Campus Inconfidentes poderá ou não contratar o objeto deste pregão, e quando contratar, obedecerá ao lote mínimo estabelecido no Termo de Referência.

18.13. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o Cadastro de Reserva com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no § 2º, art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura, salvo quando as despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993, situação em que o pagamento deverá ser efetuado em até cinco dias úteis do recebimento da nota fiscal ou fatura.

21.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto (Recebimento Definitivo).

21.3. A nota fiscal deverá referir-se a materiais de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

21.4. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cuja Ata de Registro de Preços tenha sido cancelada, poderá permanecer no nome daquele fornecedor, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, obedecida à ordem de classificação.

21.5. Ficará reservado ao Campus Inconfidentes o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

21.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.7. Nos pagamentos a serem efetuados para o contratado que não comprovar sua opção pelo Simples Nacional, serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

21.8. A Administração desconsiderará nos valores a serem pagos as frações com valor inferior a um centavo.

21.9. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação:

21.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

21.9.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração.

21.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

21.9.5. Havendo o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

21.9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

21.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido previamente acordada.

21.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

22. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva convocados, quando não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, para o e-mail licitacao.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, localizado na Praça Tiradentes, 416, Centro, CEP 37.576-000, Inconfidentes, MG.

23.2. Para que os pedidos de impugnação e de esclarecimentos **enviados por e-mail** sejam reconhecidos, é necessário que o interessado:

23.2.1. telefone para o Setor de Licitações, para o número 35 3464 1200 Ramal 9144 ou 9125, em dias úteis, dentro do prazo para tanto, no horário das 7 h às 10h45 ou das 13 h às 16h45, comunicando o envio do pedido de impugnação ou de esclarecimentos, de qual endereço eletrônico foi enviado, a licitação a que se refere e a descrição do assunto da mensagem;

23.2.2. tenha enviado a mensagem contendo somente o novo pedido de impugnação ou pedido de esclarecimentos ou as conversar anteriores referente a esses pedidos, não sendo aceitas mensagens sobre pedidos anteriormente tratados ou que contenham outras conversas que não sejam entre o interessado e o órgão promotor da licitação.

23.3. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. Até **três** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste edital.

23.4.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **três** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

23.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Considera-se vencedor do item o licitante melhor classificado, cuja proposta foi aceita, e posteriormente foi considerado habilitado pelo pregoeiro. Portanto o termo “declaração de vencedor” caracteriza-se com o término da fase de habilitação, não sendo necessária essa expressão explicitamente em qualquer documento deste certame ou no sistema Comprasnet.

24.2. Este pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa; poderá ser revogado por caracterizar-se como inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução da licitação ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou das demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Setor de Licitações, localizado na Praça Tiradentes, 416, Centro, CEP 37.576-000, Inconfidentes, nos dias úteis, no horário das 7 h as 11 h e das 13 h as 17 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12.1. Não serão fornecidas cópias impressas do edital e anexos; somente na forma digital, gratuita.

Inconfidentes, 18 de maio de 2020.

Assinam eletronicamente o presente edital:		
Nome/Repartição/Função	Envolvimento	Ação neste Documento
Fernando Jacometti Soares Chefe do Setor de Licitações	Repartição que realizará a licitação	Elaboração
Wagner Roberto Pereira Diretor do Departamento de Administração e Planejamento ou seu substituto, Wanderson Rodrigues da Silva	Diretor do segmento administrativo	Concordância
Luiz Flávio Reis Fernandes Diretor-Geral ou seu substituto, Wagner Roberto Pereira	Autoridade máxima do órgão promotor da licitação	Aprovação

Documento assinado eletronicamente por:

- Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL - IFS, em 18/05/2020 16:28:32.
- Wagner Roberto Pereira, DIRETOR - IFS - DAP-INC, em 18/05/2020 15:32:40.
- Fernando Jacometti Soares, CHEFE DE SETOR - IFS - SLICIT-INC, em 18/05/2020 14:11:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 64313
Código de Autenticação: dcd1ef66bd

